



## Inscrição para Processo Classificatório de Seleção de Bolsas CAPES-DS e CNPq – 1º semestre de 2021 – **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS**

A Comissão do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais divulga a Chamada para o processo classificatório aos alunos regularmente matriculados nos cursos de Mestrado e Doutorado no âmbito do Programa, interessados em pleitear uma cota das Bolsas CAPES – DS e CNPq.

### CALENDÁRIO

Inscrições	21/12/2020 a 13/01/2021
Avaliação pela Comissão do Programa	14/01/2021 a 07/02/2021
Divulgação da lista classificatória do semestre	10/02/2021
Contato com classificados (em caso de disponibilidade de Cota)	11/02/2021 e 12/02/2021
Entrega de documentos para cadastro de bolsa (em caso de contemplação)	12/02/2021 a 19/02/2021

### IMPORTANTE:

- **A seleção de bolsas pode ocorrer de uma a duas vezes ao ano, gerando uma lista classificatória dos interessados, que poderão ser convocados a assumir a bolsa no decorrer do semestre em curso. A lista de classificação não garante que o(a) aluno(a) será contemplado(a) com a bolsa.**
- **Havendo disponibilidade de cota, o PPG Artes Visuais entrará em contato com o(a) aluno(a) contemplado(a) para providenciar a entrega de documentos de cadastro da bolsa.**
- **Candidatos(as) que participaram de seleções anteriores e ainda não receberam bolsa deverão se inscrever novamente, caso mantenham interesse no processo.**
- **Alunos que ingressaram nos cursos de Mestrado e Doutorado em Artes Visuais no ano de 2020 também estão aptos a participar do processo.**



## VIGÊNCIA:

A Lista Classificatória referente à presente seleção ficará vigente de fevereiro de 2021 a dezembro de 2021, período passível de prorrogação a critério da Coordenação do Programa.

## REQUISITOS

- 1) Nos termos do Artigo 1º da [Resolução Interna CPG/IA Nº 01/2013](#):
  - a) estar regularmente matriculado nos cursos de Mestrado ou Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais;
  - b) alunos a partir do 2º semestre do curso devem ter CR – Coeficiente de Rendimento – acima de 3,5;
  - c) não possuir pedidos de prorrogação de prazo para Qualificação e/ou de Trancamento de Matrícula deferidos anteriormente ao início do período de contingenciamento imposto em virtude da pandemia de COVID-19, em março de 2020;
  - d) não ter nenhuma reprovação em seu histórico escolar, referente ao atual curso de pós-graduação;
  - e) participar do processo seletivo de bolsas do PPG Artes Visuais.
  
- 2) Nos termos do [Artigo 9º da Portaria nº 76/2010 CAPES](#), exige-se do pós-graduando, para concessão de Bolsa CAPES - Demanda Social:
  - a) dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
  - b) quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
  - c) comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição de ensino promotora do curso;
  - d) não possuir relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
  - e) realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 da Portaria em questão;



- f) não ser aluno em programa de residência médica;
- g) quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei Nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009;
- h) os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei Nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, que deu nova redação à Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
- i) ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela instituição de ensino superior em que se realiza o curso;
- j) fixar residência na cidade onde realiza o curso;
- k) não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
  - a. poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;
  - b. os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;
  - c. conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº 1 CAPES/CNPq, de 12/12/2017, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

## INSCRIÇÃO:

Para participar, o discente deverá preencher o **Formulário de Inscrição** online e anexar os documentos listados a seguir em **ARQUIVO ÚNICO, em formato .PDF**:



- 1) Carta elaborada e assinada pelo orientador sobre o estado de desenvolvimento da pesquisa do aluno;  
Obs.: no caso do estudante ter vínculo empregatício, a carta também deve tratar deste assunto.
- 2) Cópia atualizada do Currículo Lattes;
- 3) Cópia atualizada do Histórico Escolar (dispensada para ingressantes no ano de 2020).

## **[CLIQUE AQUI PARA ACESSAR O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO](#)**

### **ATENÇÃO:**

- **O Formulário estará aberto para preenchimento a partir das 15h (horário de Brasília) do dia 21/12/2020. Serão aceitas inscrições encaminhadas até às 23h59min do dia 13/01/2021;**
- Não serão aceitas inscrições cuja carta do orientador estiver sem a respectiva assinatura. Devido ao caráter virtual da seleção, admite-se o uso de assinaturas digitais;
- É possível verificar a informação de prazo de integralização em consulta ao cadastro acadêmico no SIGA, acessando o menu superior *Vida Acadêmica* e a opção *Visualizar Dados de Dissertações/Teses*. O prazo para qualificação consta no catálogo de curso referente ao ano de ingresso;
- Conforme [Resolução Interna CPG/IA N° 001/2020](#), prorrogações de prazo de Exames de Qualificação e Trancamentos de Matrícula efetivados durante o período de suspensão das atividades presenciais no Instituto de Artes não constituem impedimento à candidatura, também não sendo considerados para fins de classificação e seleção;
- A inscrição será validada mediante encaminhamento de protocolo após a conferência da documentação, a ser realizada em até dois dias úteis após o envio pelo interessado;
- Caso não receba a validação, favor entrar em contato com a Coordenadoria de Pós-Graduação, pelo e-mail [bolsaia@unicamp.br](mailto:bolsaia@unicamp.br);
- Para juntar os arquivos em um único arquivo .PDF, utilize software ou website de sua preferência. Recomendamos as seguintes páginas:
  - <https://smallpdf.com/pt/juntar-pdf>
  - [https://www.ilovepdf.com/pt/juntar\\_pdf](https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf)

Conheça aqui a [Resolução Interna CPG/IA N° 01/2013](#).

---

**Caso tenha quaisquer dúvidas, favor entrar em contato pelo e-mail [bolsaia@unicamp.br](mailto:bolsaia@unicamp.br).**

Publicado em: 21/12/2020 às 14h.